



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Lúcia
36

PARECER 010/2019

Assunto: processo de dispensa de licitação encaminhado a esta procuradoria através do memorando 031/2019 pela qual esta Casa de Leis pretende contratar empresa para prestação de serviços para rede interna e internet, controle de endereçamento e distribuição de rede, dentre outros, pelo período de 12 meses.
Interessado: Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bonito do Iguaçu/PR

Consoante já disposto no parecer 008/2019, julgamos haver indícios de irregularidades materiais no procedimento de dispensa em tela.

Entretanto, considerando a urgência da contratação e a responsabilidade assumida por V. Senhoria, no que tange a idoneidade da contratação, esta procuradoria emite parecer favorável no que tange à forma do referido procedimento licitatório.

Faça-se remessa do presente parecer ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores para sua análise.

É o parecer.

Rio Bonito do Iguaçu, 25 de março de 2019

SAVIANO CERICATO

OAB/PR 36.840

Portaria 15/2007